

FACILITANDO O VOTO...

RAUL PILLA

Contra o projeto que exigia a fotografia nos títulos eleitorais — projeto imperfeito, pois o que cumpria era restabelecer também a identificação datiloscópica com a correspondente organização criada pelo Código Assis Brasil — manifestou-se o sr. Gustavo Capanema, alegando, entre outras razões, a necessidade de facilitar o voto.

Ninguém contesta que ao cidadão se devam oferecer tôdas as facilidades para cumprir êste dever, fundamental numa democracia. Mas facilitar o voto não pode ser fraudá-lo, deturpá-lo, destruí-lo. O voto há-de ser, antes de tudo, a livre expressão de uma consciência: a esta condição atende o sigilo do sufrágio, que a reação anti-democrática ainda não se animou a suprimir. E não só. Nem todos, indistintamente, podem votar. Não votam os estrangeiros, não votam os menores de dezoito anos, não votam os analfabetos, não votam os incapazes. Daí o alistamento eleitoral, a formação de um corpo de eleitores, e a necessidade de um diploma — o título — que ateste a capacidade eleitoral da pessoa que se apresenta para votar.

Mas, se nem todos os membros da coletividade são eleitoralmente aptos, se cada caso deve ser particularmente considerado (a isto se destina a qualificação) o diploma que dá a prova desta capacidade deve conter todos os elementos necessários à identificação de eleitor. Quem se apresenta à mesa eleitoral deve poder imediatamente comprovar que é a pessoa, cuja capacidade cívica foi em tempo reconhecida pelo órgão competente. Assim, o que não é eleitor não pode votar em vez de quem o seja, apresentando um título que não lhe pertence; e o que é eleitor, não pode igualmente votar por outro, mediante a exibição de título alheio. O direito de voto está direta e indissolúvelmente ligado à pessoa do cidadão e não se transmite a outra. Cada um vota por si e somente o pode fazer uma vez.

Ora, a fotografia no título eleitoral é o requisito mínimo e, contudo insuficiente, para comprovar-se a identidade do eleitor. Representa despesa, acarreta dificuldades? Talvez. Mas nem tais, nem tantas, como se alega. Mas, dificuldade que traga, não será ao ato de votar, que se exerce frequentemente, senão ao ato de alistar-se, que, nas democracias consolidadas, se pratica uma só vez. Não há, pois, nenhuma verdade na alegação que não se deve dificultar o voto com a exigência da fotografia do eleitor; o que se não quer é dificultar a fraude.